



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE SURUBIM**, por intermédio de sua Secretaria de Administração, através do Pregoeiro Felipe Moura Câmara, designado pela Exm^a Senhora Prefeita através da Portaria nº 491/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento integral de acordo com o quantitativo requisitado em cada ordem de fornecimento, a ser realizado presencialmente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 13/2017 de 07 de março de 2017, Decreto Municipal nº 14/2017 de 07 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ACONTECERÁ NO DIA **28 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 08 (OITO) HORAS**, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, LOCALIZADA NA **RUA ALIAN OLIVEIRA, Nº 80, CENTRO, SURUBIM/PE – CEP: 55.750-000**, E SERÁ CONDUZIDA PELO **PREGOEIRO**, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO.

Observação: Entrega das propostas até às 07h55min

Início da disputa às 08h00min

DADOS PARA CONTATO

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – cpl.surubim@outlook.com



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro: Felipe Moura Câmara	E-mail: cpl.surubim@outlook.com
Fone: (81) 3634-3246	
Endereço: Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será usado o horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição específica em contrário.	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de **material de expediente, da seguinte forma: material de escrita e cadernos (LOTE I); caixas, pastas, envelopes e papéis (LOTE II); material de informática (LOTE III); e material de arte e diverso (LOTE IV)**, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão previstos no ANEXO II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados), divididos da seguinte forma:

- Os Lotes I-A; II-A; III-A; e IV-A, apresentam **reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006
- Os Lotes I-B, II-B, III-B e IV-B, **correspondem a 75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2 ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, da seguinte forma: material de escrita e cadernos (LOTE I); caixas, pastas, envelopes e papéis (LOTE II); material de informática (LOTE III); e material de arte e diverso (LOTE IV), destinado às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço]

[Telefone/fax]

[E-mail]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, da seguinte forma: material de escrita e cadernos (LOTE I); caixas, pastas, envelopes e papéis (LOTE II); material de informática (LOTE III); e material de arte e diverso (LOTE IV), destinado às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço]



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

[Telefone/fax]

[E-mail]

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 898.092,25 (oitocentos e noventa e oito mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, assim distribuídos:

- a. Lote I - A – R\$ 60.240,83;**
- b. Lote I - B – R\$ 180.454,59;**
- c. Lote II - A – R\$ 66.092,60;**
- d. Lote II - B – R\$ 198.169,61;**
- e. Lote III - A – 52.063,42;**
- f. Lote III - B – R\$ 154.974,74;**
- g. Lote IV - A – R\$ 46.602,15;**
- h. Lote IV – B – R\$ 139.494,31.**

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elementos de despesa:

Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes:

Nº 000 – Recurso Próprio

Nº 006 – Impostos e Transferência MDE



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nº 002 – PDDE

Nº 001 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas 40%

Nº 300 - Recursos Transferidos pelo SUS

Nº 310 – Impostos e Transferência Saúde

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, nos seguintes termos:

4.1.1 Os Lotes I-A, II-A, III-A e IV-A apresentam **reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.1.2 Os Lotes I-B, II-B, III-B e IV-B, **correspondem a 75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação relativo à cota reservada.

4.4 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.1.2. Tratando-se de procurador, procuração pública, ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador da licitante deverão apresentar cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o original para conferência;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

5.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interpor recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01);



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital;

5.6. A declaração referida no item 5.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.7. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.8. Como condição prévia à participação do licitante no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

6.1.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

6.1.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do contrato social e suas alterações.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens do 6.1 poderão ser substituídos por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

6.3 A comprovação de ser ME ou EPP deverá ocorrer por ocasião da entrega dos envelopes lacrados, devendo o documento comprobatório estar fora dos mesmos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo próprio Licitante ou seu representante legal;

7.1.2. Conter as seguinte indicações:

7.1.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail do Licitante;

7.1.2.2 Número do Processo Licitatório e do Pregão;

7.1.2.3 Marca e/ou fabricante do material;

7.1.2.4 Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.1.2.5 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.1.3. Deverão estar incluídos nos preços todos e quaisquer custos para a execução do futuro contrato, a exemplo do custo com mão de obra, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado;

7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a sua desclassificação.

7.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato, e dos dados bancários da Licitante.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.2.3 Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) A Licitante deverá apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

b.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 'a') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos doze meses financeiro apresentados na forma da Lei, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, o qual deverá ser comprovado, mediante certidão, acompanhado de Declaração de Habilitação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Dirigente/Sócio, comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira da empresa será verificada através de índices de liquidez corrente e de liquidez geral maior ou igual a 1,00, através das demonstrações apresentadas, e mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ativo Circulante

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Os documentos/certidões que **não** apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização,



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11 Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá- los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme descrito no subitem 8.9.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Finalizado o credenciamento não será mais admitido Licitante ao certame.

9.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

9.4. Após o credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e, em



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.5. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço manifestamente inexecutável.

9.6. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. No transcorrer da disputa de preços, o Pregoeiro poderá estipular valor para redução mínima entre os lances.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.13. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estabelecido no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados).



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.
- 9.18.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova proposta de preços, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da decisão que o declarou vencedor
- 9.19.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.20.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.21.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.22.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.23.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.24.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.25.** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio
- 9.26.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 9.27.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.28. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, imediatamente após à convocação do Pregoeiro, uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Os fornecimentos serão executados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição preferencialmente por e-mail, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

12.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, no Portal da Transparência do Município, preferencialmente até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legais ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o(s) e-mail(s) informado(s) no preâmbulo deste edital.

12.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail, e os afixará no quadro de avisos da Prefeitura, até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo Licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;

13.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.3 A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.4 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

13.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

13.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos nesta seção, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver com todas as condições de habilitação válidas;
- 15.1.2.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.1.3.** O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato:

15.1.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15.2.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

16. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

16.1.1. Todas as informações acerca do prazo, local, entrega e condições para o fornecimento estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, desse edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.1.2. Observar ainda que:

16.1.2.1 O fornecimento se dará de forma integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes do registro de preço;

16.1.2.2 Excepcionalmente, desde que justificado pela Secretaria/órgão, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;

16.1.2.3 O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

16.1.2.4 O produto deverá:

- a. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital;
- b. Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega;
- c. Ter consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

25/120

Fone/fax: (81) 3634-3246 – cpl.surubim@outlook.com



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6.** Não manter a proposta;
- 17.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9.** Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

17.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.7.

17.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 17.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 17.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5	8
6	10

17.6. O comportamento previsto no subitem 17.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

17.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

17.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.13. Caso a faculdade prevista no item 17.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.12 e 17.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.15. Decorrido o prazo previsto no item 17.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

17.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

18.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso.

18.3. O preço a ser praticado deverá estar registrado na Ata de Registro de Preço e ser considerado completo, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

18.4. O preço unitário para fornecimento do objeto será o de menor preço ofertado no Pregão Presencial nº 005/2017 e deverá ser inscrito na Ata de Registro de Preço de



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, integrando este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

18.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

18.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

18.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

18.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº 14/2017;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

19.5. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

19.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.7. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

19.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;

f) Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Surubim - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Surubim, 14 de setembro de 2017.

Felipe Moura Câmara

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Este registro de preços tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 014/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de gerir a máquina pública local, a demanda de para aquisição de material de expediente torna-se indispensável à preservação dos serviços públicos essenciais ofertados à população.

Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de expediente se justifica pela necessidade de abastecer os órgãos municipais, de sorte a atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência.

Ressalte-se que, diante da política instituída no âmbito do Município, este registro de preços proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais.

Desta forma, através de aquisições centralizadas, que proporcionam a junção dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, haverá um aumento no poder de compra da Administração, possibilitando uma maior economia em escala dos produtos objeto deste certame.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I, III e V, do Decreto Municipal nº 014/2017, pelos seguintes motivos:

I – Uma vez que corresponderá a uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes pelo Poder Executivo Municipal;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

II – Porque é conveniente a aquisição corporativa do bem objeto deste certame, haja vista que agrupando as demandas do Poder Executivo de Surubim será possível a obtenção de um maior ganho em escala;

III – A Ata Corporativa tem como um de seus fins a padronização e uniformização do processo de aquisição da Administração Pública Municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no ANEXO e foram obtidos com base em pesquisa do histórico de consumo dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, por meio de Ofício Circular respondido pelos órgãos integrantes, precedente ao registro de preços corporativo objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos materiais de expediente discriminados no ANEXO, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado global do registro de preços é de **R\$ 898.092,25 (oitocentos e noventa e oito mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)** distribuídos nos itens especificados no ANEXO II e foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado, que se manifestam por meio dos preços atualmente praticados nos Contratos nº 002/2017-A e 002/2017-B, por meio do Sistema Banco de Preços, e por consultas realizadas através da internet.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote;
 - 7.1.1. A opção pela divisão por lotes vislumbra ser mais vantajosa tanto para a Administração quanto para os licitantes, tendo em vista se tratar de itens de valor unitário muito baixo, que se fossem licitados individualmente não ofereceriam o



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

mesmo atrativo. Outrossim, a divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente e em momentos distintos, caso em que traria prejuízo à demandas rotineiras dos Participantes.

- 7.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO A deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elementos de despesa:

Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes:

Nº 000 – Recurso Próprio

Nº 006 – Impostos e Transferência MDE

Nº 002 – PDDE

Nº 001 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas 40%

Nº 300 - Recursos Transferidos pelo SUS

Nº 310 – Impostos e Transferência Saúde

- 8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- 8.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;
 - 9.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;
- 9.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos;
- 9.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;
- 10.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 10.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.
- 10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.5. A Detentora da Ata terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação ou autorização de fornecimento, para assinatura do contrato, se for o caso, ou para entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 10.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 10.7. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

11. DA INSPEÇÃO PARA ACEITABILIDADE DO PRODUTO

- 11.1. Quando da notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os produtos indicados no respectivo documento poderão, a critério do Órgão Gerenciador, serem passíveis de inspeção visando à comprovação do atendimento das características especificadas no ANEXO A do Termo de Referência;
- 11.2. A inspeção dos produtos, se necessária, será requisitada pelo Órgão Gerenciador antes da efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo a Empresa vencedora apresentar os produtos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para inspeção;
- 11.3. O Órgão Gerenciador deverá, mediante parecer fundamentado, opinar pela aceitação ou não do produto, momento em que, se aceito, será autorizada a assinatura da Ata pelo Fornecedor;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 12.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão;
- 12.2. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço;
- 12.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 12.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 12.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 12.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.5. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a critério do setor de competente do órgão Contratante, e mediante parecer técnico fundamentado, sendo a Empresa Contratada notificada para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 12.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 12.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 12.6.2. Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.6.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).
- 12.7. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;
- 12.8. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 01 (um) dia útil da sua rejeição ou devolução;
- 12.9. Serão recusados os materiais de expediente que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 12.10. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 12.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 12.13. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;
- 12.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 13.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante;
- 13.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 14.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 14.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 14.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 15.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 15.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 15.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 15.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 15.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 16.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
 - 16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 16.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 16.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 16.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
 - 16.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 16.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 16.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da autorização de fornecimento;
- 16.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 16.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 16.1.12. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 16.1.13. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 16.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

- 16.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 16.1.16. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 16.1.17. Manter funcionário responsável com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 16.1.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 16.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;
- 17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato.
- 17.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

17.5. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9. Fizer declaração falsa.

18.2. Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7; 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 18.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.
- 18.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 18.6. O comportamento previsto no subitem 18.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

18.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

- 18.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 18.13. Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 18.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 18.15. Decorrido o prazo previsto no item 18.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 18.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 18.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 14/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA SUCESSÃO

- 20.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

21.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 12 de setembro de 2017.

Giordanne de Souza Barbosa

Diretor de Compras

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS

- Os Lotes I-A; II-A; III-A; e IV-A , apresentam **reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- Os Lotes I-B, II-B, III-B e IV-B, **correspondem a 75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

LOTE I – A MATERIAL DE ESCRITA E CADERNOS

LOTE 1 - MATERIAL DE ESCRITA E CADERNOS	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	AGENDA DE MESA DIARIA – 03 calendários consecutivos 2017/2018/2019 datas comemorativas, feriados internacionais, calendário promocional, vocabulário comercial, tabelas de conversão, 176 paginas.	UND	10	32,97	329,70
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3, cores variadas.	UND	38	5,10	193,80
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, compartimento para dois marcadores , corpo em PP com 06 camada de feltro de 2mm de espessura (cada camada), ótima apagabilidade, dimensões 143 x 54 x 28mm	UND	88	8,44	742,72
4	APONTADOR – De plástico 1 furo, cores variadas	UND	2.625	0,31	813,75
5	BLOCO DE RASCUNHO - tamanho 15x20cm, papel offset 75g c/ 50 folhas	UND	250	2,87	717,50
6	BORRACHA BICOLOR - resistente, produto nacional, caixa c/40 unidades.	CX	50	20,43	1.021,50
7	BORRACHA QUADRADA BRANCA – 40/40, tipo macia. (caixa com 40 Unidades).	CX	90	18,72	1.684,80



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/100 unidades - Produto Nacional de ótima qualidade.	PCT	55	25,10	1.380,50
9	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 48 fls, Tam 140mmx200mm.	UND	500	1,83	915,00
10	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 96fls Tam 140mmx200mm	UND	300	2,52	756,00
11	CADERNO DE DESENHO – folhas branca, espiral com 48 folhas, formato 200mmx275mm. Ideal para desenhos artísticos, técnicos.	UND	1.125	2,68	3.015,00
12	CADERNO DE MÚSICA - Caderno para notação musical, no tamanho 200mmX 275mmcm, com 50 páginas e 12 pentagramas por página	UND	75	3,68	276,00
13	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL - capa cartolina, tam 140mmx200mm - 96 Fls.	UND	450	2,93	1.318,50
14	CADERNO ESCOLAR tipo brochura - capa dura, 96 Folhas pautadas - 140mmx200mm	UND	475	3,60	1.710,00
15	CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO 10 materias – capa dura com 200fls.	UND	238	11,75	2.796,50
16	CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO 1 matéria – capa dura com 96fls.	UND	225	7,74	1.741,50
17	CANETA escrita permanente azul, para identificação de vidraria de laboratório, CDs, DVDs etc, caixa com 12 unidades	CX	18	28,56	514,08
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul. Cx c/100. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	43	84,30	3.624,90
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor preta. Cx c/100. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	25	84,30	2.107,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor vermelha. Cx c/100. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	25	84,30	2.107,50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor azul. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	38	40,39	1.534,82
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor preta. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	20	38,14	762,80



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

23	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor verde. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	8	35,25	282,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor vermelha. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	20	35,35	707,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA - traços finos, estojo com 12 cores diferentes. 13cm(c)x0,8cm(e). Tinta Lavavel. Especificação na Embalagem.	UND	625	7,17	4.481,25
26	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor VARIADAS.	UND	200	1,04	208,00
27	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - 2.0mm, para escrita em filme de pvc e poliéster, na cor preta. Tinta com secagem instantânea e resistente a abrasão cx c/ 12 und.	CX	8	26,87	214,96
28	CORRETIVO - líquido a base de água 18ml. Cx/12un. Produto nacional de boa qualidade, com certificado do inmetro descrito na embalagem.	CX	18	40,42	727,56
29	FICHARIO SANFONADO em plástico, com 12 divisórias. Tam A4.	UND	20	18,56	371,20
30	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 80 col. 1 via. c/2500 fls.	CX	3	106,33	318,99
31	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 80 col. 2 vias. carbonado c/1500 jogos.	CX	4	178,33	713,32
32	FORMULÁRIO CONTÍNUO, RECIBO DE PAGAMENTO - tamanho 210mmx140mm, 02 vias, lab 2 com bloqueio, com 3.000 jogos.	CX	5	386,66	1.933,30
33	GIZ DE CERA – tipo bastão, grosso. Caixa com 12 unidades de cores diferentes.	CX	625	2,35	1.468,75
34	ÍNDICE TELEFÔNICO – capa e contracapa dura, formato 139mm x 210mm, ideal para escritórios, 39 folhas	UND	13	18,66	242,58
35	LÁPIS DE COR – Em madeira, formato redondo, medindo 175mm. Caixa c/ 12 cores diferentes. Produto Nacional, com certificado do inmetro descrito na embalagem.	CX	1.500	5,00	7.500,00
36	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - em madeira, caixa com 144 unds. Produto Nacional, com certificado do inmetro descrito na embalagem.	CX	45	46,70	2.101,50
37	LAPISEIRA 0.9MM, Sua ponta de 9 mm é ideal para desenhos profissionais e escrita em geral. Design arrojado, corpo que permite conforto e precisão na escrita.	UND	8	20,08	160,64



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

38	LIVRO ATA - com margem c/200 folhas numeradas, capa dura na cor preta. OBS: com o nome ATA na capa.	UND	28	26,22	734,16
39	LIVRO ATA - com margem c/100 folhas numeradas, capa dura na cor preta. OBS: com o nome ATA na capa.	UND	50	13,56	678,00
40	LIVRO PONTO - capa dura, com 100 folhas.	UND	55	13,83	760,65
41	LIVRO PROTOCOLO - para correspondência 1/4 com 50fls, capa dura.	UND	60	8,50	510,00
42	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - corpo plástico, com tinta à base de álcool, atóxica, na cor azul ou preta. Ponta macia de 6,0mm, recarregável. Produto Nacional.	UND	500	6,87	3.435,00
43	MINA 09 para lapiseira estojo com 12 unidades. Na qualidade de lapiseira.	UND	33	3,40	112,20
44	PINCEL ATÔMICO - com escrita grossa, ponta chanfrada, recarregável. Produto nacional.	UND	300	2,16	648,00
45	PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - em acrílico com 3 Mm de espessura, para mesa de escritório, base com 225mm(c) x 65mm(l).	UND	18	18,30	329,40
46	QUADRO BRANCO 200x120 MOLDURA ALUMINIO. Em formica legitima, Acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio.	UND	4	384,50	1.538,00
					60.240,83

LOTE II – A CAIXAS, PASTAS, ENVELOPES E PAPÉIS

LOTE 2- CAIXAS, PASTAS, ENVELOPES E PAPÉIS	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em papelão medidas aprox. 350 x 130 x 245mm	UND	175	2,24	392,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 385 x 185 x 300mm, cores diversas	UND	200	7,48	1.496,00
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 250 x 130 x 350mm	UND	200	6,92	1.384,00



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL – cristal com dimensões 180 X 253 X 515.	UND	5	58,50	292,50
5	ENVELOPE - comercial branco, tamanho aproximado 114x162mm.	UND	1.500	0,08	120,00
6	ENVELOPE - ofício branco, tamanho aproximado 114x229mm.	UND	1.500	0,11	165,00
7	ENVELOPE - saco branco 25, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	910	0,23	209,30
8	ENVELOPE - saco branco 33, tamanho aproximado 240x330mm.	UND	748	0,29	216,92
9	ENVELOPE - saco madeira 33, tamanho aproximado 240x330mm.	UND	748	0,28	209,44
10	ENVELOPE - saco madeira, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	748	0,20	149,60
11	ENVELOPE para convites 160x230mm.	UND	488	0,83	405,04
12	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm.	UND	875	0,86	752,50
13	PAPEL 60KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	375	1,24	465,00
14	PAPEL OFICIO A3 com 500 folhas. Tam 297mmx420mm.	UND	4	41,63	166,52
15	PAPEL CAMURÇA - gramatura: 85g, dimensão aprox. da folha 40 cm x 60 cm	UND	200	0,87	174,00
16	PAPEL CARTOLINA - comum 140gr/m2 50 x 66cm - cores variadas.	UND	750	0,60	450,00
17	PAPEL CELOFANE , Ideal para decorações em geral. Cores vivas e super modernas.	FLS	100	0,78	78,00
18	PLASTICO ADESIVO CONTACT - com 45 cm de largura; transparente.	MT	88	2,73	240,24
19	PAPEL CREPOM Papel crepom já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco.) Trabalhos escolares, Para embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Cores variadas.	UND	200	1,39	278,00
20	PAPEL FOTO 180gr, á prova de água.	FLS	375	0,46	172,50
21	PAPEL JORNAL - tamanho A4, resma c/ 500 fls.	RM	30	13,48	404,40
22	PAPEL VERGE, gramatura do papel: 180g/m2. Pacote c/ 50 folhas no formato A4,	PCT	38	13,96	530,48
23	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m ² , dimensões aproximadas : 66,0 x 99,0 cm.	FLS	250	0,65	162,50



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

24	PAPEL OFÍCIO A4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas.	RM	2.000	20,24	40.480,00
25	PAPEL OFÍCIO COLOR A4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, pct c/ 100 folhas. Cores variadas.	PCT	125	4,22	527,50
26	PAPEL OFÍCIO Nº. 2 - Tamanho 216x330mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas.	RM	38	32,80	1.246,40
27	PAPEL PAUTADO - pacote com 400 folhas	PCT	10	40,15	401,50
28	PAPEL PRESENTE cores e estampas variadas pct. c/ 40 fls	PCT	23	10,48	241,04
29	PAPEL SEDA - formato 50x70 cm ou superior. Cores variadas.	FLS	625	0,26	162,50
30	PAPEL TIPO OFÍCIO Nº 9 - Tamanho 215 x 315 mm, 75 g/m2, resma c/ 500 folhas.	RM	125	23,60	2.950,00
31	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura ofício. Cores variadas	UND	325	1,93	627,25
32	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura 18 mm. Cores variadas	UND	250	2,21	552,50
33	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura 30 mm. Cores variadas	UND	130	2,91	378,30
34	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura 40 mm. Cores variadas	UND	213	3,58	762,54
35	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UND	300	11,94	3.582,00
36	PASTA CATÁLOGO ofício com 10 sacos plásticos - 0,8 MICA	UND	120	6,84	820,80
37	PASTA CLASSIFICADOR – duplo, papel 440g. Cores variadas com trilho.	UND	75	4,19	314,25
38	PASTA COM TRILHO - new line .Cores variadas.	UND	300	1,86	558,00
39	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA – tamanho A4, transparente	UND	293	1,41	413,13
40	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, estreita 20 mm.	UND	260	2,87	746,20
41	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, 55 mm.	UND	260	3,10	806,00
42	PASTA SUSPENSA plastificada marmorizada	UND	585	2,75	1.608,75
					66.092,60



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

LOTE III – A MATERIAL DE INFORMÁTICA

LOTE 3- MATERIAL DE INFORMÁTICA	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	BOBINA DE PAPEL – Bobina de papel, 1 via 57mmx30M	UND	75	2,49	186,75
2	BOBINA PARA FAX – Bobina de papel, tamanho aprox., 215 mm x 30 m.	UND	15	7,66	114,90
3	CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA - Impressora de trabalho pesado, bloco de metal 12 dígitos; calculo de custo, venda, margens; impressão e 2 cores em alta, velocidade de 3,5 linhas; calculo de imposto; IT contador de itens e medidas; calculo do subtotal, total e total geral; memoria independente (4 teclas de memoria); sistema decimal abrangente; braço de metal para rolo de papel; funciona com CA 200v; 1 ano de garantia; tecnologia japonesa.	UND	1	666,17	666,17
4	CALCULADORA MANUAL – Calculadora, 10 dígitos de boa qualidade.	UND	6	11,48	68,88
5	CALCULADORA MANUAL - Calculadora nacional, tamanho médio 12 dígitos de boa qualidade.	UND	15	17,23	258,45
6	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 46, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	13	4,56	59,28
7	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 472, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	7	4,93	34,51
8	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 473, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	4,93	49,30
9	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 474, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	4,93	49,30
10	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 731, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	5,36	53,60
11	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 732, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	5,36	53,60
12	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 733, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	5,36	53,60
13	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 734, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	5,36	53,60
14	CARTUCHO DE TINTA HP 122, colorido, original.	UND	25		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				69,83	1.745,75
15	CARTUCHO DE TINTA HP 122, preto, original.	UND	50	58,33	2.916,50
16	CARTUCHO DE TINTA HP 21 preto, original.	UND	45	63,52	2.858,40
17	CARTUCHO DE TINTA HP 22 colorido, original.	UND	23	99,25	2.282,75
18	CARTUCHO DE TINTA HP 27 preto, original.	UND	20	54,83	1.096,60
19	CARTUCHO DE TINTA HP 28 colorido, original.	UND	13	73,67	957,71
20	REFIL DE TINTA EPSON 664 - para impressora L375/L395, original, cor preto ou colorido com 70ml.	UND	55	60,79	3.343,45
21	CARTUCHO DE TINTA HP 60 colorido, original.	UND	30	114,00	3.420,00
22	CARTUCHO DE TINTA HP 60 preto, original.	UND	48	86,00	4.128,00
23	CARTUCHO DE TINTA HP 662, colorido, original.	UND	28	74,37	2.082,36
24	CARTUCHO DE TINTA HP 662, preto, original.	UND	45	72,37	3.256,65
25	CARTUCHO DE TINTA HP 74 preto, original.	UND	20	94,42	1.888,40
26	CARTUCHO DE TINTA HP 75 colorido, original.	UND	11	113,00	1.243,00
27	CD-R - 52x, 700Mb, gravável.	UND	500	0,93	465,00
28	CD-RW - 1X-12X80MM - 700mb, mídia prata, regravável, com caixa acrílica xilincada.	UND	113	4,83	545,79
29	DVD 4,7 gb, gravável, pino com 100 unidades	PINO	3	116,84	350,52
30	FITA de maquina datilografia cor, preta e vermelha.	UND	7	6,60	46,20
31	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890	UND	35	15,75	551,25
32	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	UND	7	8,77	61,39
33	PEN DRIVE 16gb	UND	25	29,59	739,75



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

34	ROTEADOR - Velocidade wireless de 300Mbps ideal para aplicações sensíveis a interrupções como a streaming de vídeo em HD. Possui duas antenas destacáveis que aumentam significativamente a potência e a estabilidade do sinal sem fios, permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão WPS. Controle de banda baseado em IP permite aos administradores determinar que largura de banda será alocada para cada computador.	UND	5	125,66	628,30
35	TONER Brother laser DCP 8085 DN compatível	UND	13	81,87	1.064,31
36	TONER P/ Impressora HP 1005 compatível	UND	7	51,95	363,65
37	TONER P/ IMPRESSORA HP 1010/1020. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. Q2612A	UND	45	52,52	2.363,40
38	TONER P/ IMPRESSORA HP 1606 DN. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. CE278A	UND	13	62,33	810,29
39	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 1860. Original ou compatível de primeiro uso.	UND	35	101,50	3.552,50
40	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG D101. Original ou compatível de primeiro uso.	UND	18	80,41	1.447,38
41	TONER Xerox 3210 - Original ou compatível de primeiro uso.	UND	16	112,17	1.794,72
42	TONER SAMSUNG ML 1910 para Samsung SCX 4623F.- Original ou compatível de primeiro uso.	UND	38	114,67	4.357,46
					52.063,42

LOTE IV – A MATERIAL DE ARTE E DIVERSO

LOTE 4 - MATERIAL DE ARTE E DIVERSO	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	BALÃO - Em látex (bexiga) Nº 7 Imperial, pct c/ 50unid. Cores variadas	PCT	125	7,25	906,25
2	Bola isopor 35mm	UND	98	0,57	55,86
3	Bola isopor 50mm	UND	98	0,94	92,12



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4	Bola isopor 60mm	UND	98	1,76	172,48
5	Bola isopor 70mm	UND	98	2,10	205,80
6	Bola isopor 100mm	UND	63	2,53	159,39
7	Bola isopor 150mm	UND	50	4,81	240,50
8	Bola isopor 200mm	UND	50	7,57	378,50
9	CARBONO - dupla face A4 cx c/ 100 folhas azul ou roxo.	CX	5	29,16	145,80
10	CLIPS 2/0 - galvanizado, caixa com 100 unds	CX	98	1,80	176,40
11	CLIPS 4/0 - galvanizado, caixa com 50 unds	CX	98	1,73	169,54
12	CLIPS 6/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	98	1,79	175,42
13	CLIPS 8/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	98	1,81	177,38
14	COLA - em bastão com no mínimo 19g.	UND	175	4,66	815,50
15	COLA - para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 900grs.	UND	28	26,56	743,68
16	COLA - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 90gr.	UND	55	4,28	235,40
17	COLA BRASCOPLAST brascoplast standard é um adesivo de contato, universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos - sua linha de adesão permanece flexível durante longo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes - bisnaga com 75 gramas	UND	48	7,76	372,48
18	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 1Kg. Boa qualidade.	UND	40	14,30	572,00
19	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 90g.	UND	1.500	1,69	2.535,00
20	COLA GLITER - tubo com 25g, diversas cores	UND	88	1,39	122,32
21	COLA COLORIDA- caixa com 04 core, cada bisnaga com 25g. Produto nacional, certificado pelo Inmetro.	CX	300	4,25	1.275,00
22	COLA QUENTE - em bastão fino 7,5mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 72 bastões por saco)	PCT	18	33,36	600,48
23	COLA QUENTE - em bastão grosso 11,2mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 34 bastões por saco)	PCT	18	32,96	593,28



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

24	ESTOJO COM COMPASSO ESCOLAR - de precisão com cabeça de fricção para ajuste preciso do raio, com agulha de segurança de ângulo obtuso, círculo máximo aproximadamente 340 mm + acessório.	UND	50	4,62	231,00
25	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR - em acrílico transparente, com espessura mínima de 2mm, composto por esquadros, régua (30 cm) e transferidor.	UND	75	4,96	372,00
26	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO - (capa plástica), área útil 90x116mm.	UND	450	1,01	454,50
27	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 0,90mt x 1,80mt, cores variadas	FLS	150	17,40	2.610,00
28	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas	FLS	575	2,27	1.305,25
29	EMBORRACHADO E.V.A com glitter - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas	FLS	113	6,00	678,00
30	ESTILETE ESTREITO – Auto-retrátil, com cabo plástico e lâmina estreita em aço.	UND	95	1,02	96,90
31	ESTILETE LARGO - Auto-retrátil, com cabo plástico, lâmina larga em aço.	UND	100	1,69	169,00
32	EXTRATOR DE GRAMPOS – Em aço galvanizado ou inox, tipo espátula.	UND	78	2,32	180,96
33	FITA ADESIVA - dupla face, tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	120	5,71	685,20
34	FITA ADESIVA - marrom p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	163	3,00	489,00
35	FITA ADESIVA - transparente p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	155	2,98	461,90
36	FITA ADESIVA - transparente, tamanho aproximado, 12 mm x 40m.	UND	200	0,97	194,00
37	FITA ADESIVA DE PAPEL ECOPAK - marrom 50mmx50m.	UND	16	13,63	218,08
38	FITA ADESIVA DE PAPEL ECOPAK - marrom 38mmx50m.	UND	88	10,81	951,28
39	FITA ADESIVA COLORIDA, cores variadas, tamanho 19mmx50m.	UND	88	3,05	268,40
40	FITA ADESIVA, 12mmx10m.	UND	98	0,62	60,76
41	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	98	3,47	340,06
42	FITA ADESIVA - dupla face, tamanho aproximado 12mm x 30m	UND	75	4,63	347,25
43	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 05 mm, Cor: branca	FL	95	1,94	184,30



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

44	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 10 mm, Cor: branca	FL	95	3,35	318,25
45	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 15 mm, Cor: branca	FL	95	3,91	371,45
46	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 20 mm, Cor: branca	FL	95	4,51	428,45
47	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 25 mm, Cor: branca	FL	85	7,27	617,95
48	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 30 mm, Cor: branca	FL	75	7,28	546,00
49	GLITTER ESCOLAR - destinado para trabalhos escolares, com boa apresentacao visual e sem resistencia a lavagem ou a solventes; pacote com 100grs. Cores sortidas.	PCT	100	7,05	705,00
50	GLITTER ESCOLAR - destinado para trabalhos escolares, com boa apresentacao visual e sem resistencia a lavagem ou a solventes; pacote com 500grs. Cores sortidas.	PCT	25	33,00	825,00
51	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 feito de material resistente.	UND	23	62,91	1.446,93
52	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, medindo 11,5cm, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	25	12,67	316,75
53	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, medindo 4,5cm x 20mm, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	15	30,77	461,55
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço cobreado p/ grampeador 26/6, cx c/ 5000 unds.	CX	40	4,58	183,20
55	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho 80mm em metal caixa c/ 50 conj, chapa de aço revestida, produto nacional.	CX	30	10,84	325,20
56	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho 80mm em plastico, pacote c/ 50 conj, produto nacional.	CX	30	12,17	365,10
57	LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE - caixa com 10 unidades	CX	13	1,61	20,93
58	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE - caixa com 10 unidades	CX	13	2,22	28,86
59	LIGA DE BORRACHA - super amarela pacote c/ 1Kg. 1ª linha.	PCT	8	55,76	446,08
60	MASSA MODELAR - caixa com 12 cores variadas, 180g.	CX	450	2,60	1.170,00
61	MASSA PARA BISCUIT – Natural, pacote com 1Kg	PCT	20		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				16,88	337,60
62	PALITO DE MADEIRA - pontas arredondadas tipo picolé pct c/ 100 unds.	PCT	63	4,30	270,90
63	PERCEVEJO - Redondo em metal, cx/ c/100 und	CX	65	2,82	183,30
64	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, capacid. mínima p/ 40 folhas. Base medindo aproximadamente 12,5cmx13cmx15,5cm.	UND	20	38,73	774,60
65	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, pequeno, capacid. mínima p/ 20 folhas. Medindo aproximadamente 11,9cmx9cmx7cm.	UND	23	18,90	434,70
66	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	1,93	125,45
67	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	2,62	170,30
68	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	2,37	154,05
69	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	2,60	169,00
70	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	2,50	162,50



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

71	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	2,95	191,75
72	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	5,95	386,75
73	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	65	6,75	438,75
74	PINTURA A DEDO - caixa com 06 cores variadas, sendo cada pote com 15ml.	CX	400	2,75	1.100,00
75	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	35	18,50	647,50
76	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	35	13,82	483,70
77	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - dimensões: 210x100x85mm, base: plástico reciclável, diâmetro roldama: 75mm, lamina em aço inoxidável.	UND	5	18,10	90,50
78	PRANCHETA - tamanho ofício (33cmx23cm) - Duratex e predendor de metal	UND	105	4,88	512,40
79	RÉGUA - De plástico cristal, tamanho: 30 cm	UND	1.625	0,85	1.381,25
80	SACOLA PARA PRESENTE 20x29cm metalizado.	UND	375	0,50	187,50
81	TELA PARA PINTURA 30x40, Tecido de algodão , Fixada em chassi de madeira .	UND	63	10,03	631,89
82	TESOURA MULTI USO – Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 19,5 cm.	UND	25	4,79	119,75
83	TESOURA ESCOLAR – Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 13 cm.	UND	1.000	2,38	2.380,00



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

84	TINTA GUACHE com 06 unidades sortidas, foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. É um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	CX	88	3,18	279,84
85	TINTA P/ TECIDO – Frasco 40ml Cores variadas	UND	225	2,35	528,75
86	TINTA P/ TECIDO – Frasco 250ml Cores variadas	UND	63	8,83	556,29
87	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – na cor azul ou preto, tamanho aprox. 40 ml	UND	38	4,29	163,02
88	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - preto, azul ou vermelho com 20ml. Produto nacional e boa qualidade.	UND	138	6,06	836,28
89	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – tamanho aprox. 40 ml Cores diversas.	UND	33	3,67	121,11
90	TINTA SPRAY DOURADA, material plicáv para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	20	29,93	598,60
91	TINTA SPRAY PRATEADA, material plicáv para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	20	23,27	465,40
92	TNT – 1,40 M de largura. Cores variadas de boa qualidade.	Metro	950	2,01	1.909,50
93	UMEDECEDOR PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) - em pasta, com estojo plástico 12 g.	UND	6	2,35	14,10

46.602,15



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

LOTE I – B MATERIAL DE ESCRITA E CADERNOS

LOTE 1 - MATERIAL DE ESCRITA E CADERNOS	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	AGENDA DE MESA DIARIA – 03 calendários consecutivos 2017/2018/2019 datas comemorativas, feriados internacionais, calendário promocional, vocabulário comercial, tabelas de conversão, 176 paginas.	UND	30	32,97	989,10
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3, cores variadas.	UND	113	5,10	576,30
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, compartimento para dois marcadores , corpo em PP com 06 camada de feltro de 2mm de espessura (cada camada), ótima apagabilidade, dimensões 143 x 54 x 28mm	UND	263	8,44	2.219,72
4	APONTADOR – De plástico 1 furo, cores variadas	UND	7.875	0,31	2.441,25
5	BLOCO DE RASCUNHO - tamanho 15x20cm, papel offset 75g c/ 50 folhas	UND	750	2,87	2.152,50
6	BORRACHA BICOLOR - resistente, produto nacional, caixa c/40 unidades.	CX	150	20,43	3.064,50
7	BORRACHA QUADRADA BRANCA – 40/40, tipo macia. (caixa com 40 Unidades).	CX	270	18,72	5.054,40
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/100 unidades - Produto Nacional de otima qualidade.	PCT	165	25,10	4.141,50
9	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 48 fls, Tam 140mmx200mm.	UND	1.500	1,83	2.745,00
10	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 96fls Tam 140mmx200mm	UND	900	2,52	2.268,00
11	CADERNO DE DESENHO – folhas branca, espiral com 48 folhas, formato 200mmx275mm. Ideal para desenhos artísticos, técnicos.	UND	3.375	2,68	9.045,00
12	CADERNO DE MÚSICA - Caderno para notação musical, no tamanho 200mmX 275mmcm, com 50 páginas e 12 pentagramas por página	UND	225	3,68	828,00
13	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL - capa cartolina, tam 140mmx200mm - 96 Fls.	UND	1.350	2,93	3.955,50
14	CADERNO ESCOLAR tipo brochura - capa dura, 96 Folhas pautadas - 140mmx200mm	UND	1.425	3,60	5.130,00
15	CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO 10 materias –	UND	713		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	capa dura com 200fls.			11,75	8.377,75
16	CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO 1 matéria – capa dura com 96fls.	UND	675	7,74	5.224,50
17	CANETA escrita permanente azul, para identificação de vidraria de laboratório, CDs, DVDs etc, caixa com 12 unidades	CX	53	28,56	1.513,68
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul. Cx c/100. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	128	84,30	10.790,40
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor preta. Cx c/100. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	75	84,30	6.322,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor vermelha. Cx c/100. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	75	84,30	6.322,50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor azul. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	113	40,39	4.564,07
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor preta. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	60	38,14	2.288,40
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor verde. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	23	35,25	810,75
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor vermelha. Cx c/50. Produto Nacional de boa qualidade.	CX	60	35,35	2.121,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA - traços finos, estojo com 12 cores diferentes. 13cm(c)x0,8cm(e). Tinta Lavavel. Especificação na Embalagem.	UND	1.875	7,17	13.443,75
26	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor VARIADAS.	UND	600	1,04	624,00
27	CANETA PARA RETRO-PROJETOR - 2.0mm, para escrita em filme de pvc e poliéster, na cor preta. Tinta com secagem instantânea e resistente a abrasão cx c/ 12 und.	CX	23	26,87	618,01
28	CORRETIVO - líquido a base de água 18ml. Cx/12un. Produto nacional de boa qualidade, com certificado	CX	53	40,42	2.142,26



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	do inmetro descrito na embalagem.				
29	FICHARIO SANFONADO em plástico, com 12 divisórias. Tam A4.	UND	60	18,56	1.113,60
30	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 80 col. 1 via. c/2500 fls.	CX	8	106,33	850,64
31	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 80 col. 2 vias. carbonado c/1500 jogos.	CX	11	178,33	1.961,63
32	FORMULÁRIO CONTÍNUO, RECIBO DE PAGAMENTO - tamanho 210mmx140mm, 02 vias, lab 2 com bloqueio, com 3.000 jogos.	CX	15	386,66	5.799,90
33	GIZ DE CERA – tipo bastão, grosso. Caixa com 12 unidades de cores diferentes.	CX	1.875	2,35	4.406,25
34	ÍNDICE TELEFÔNICO – capa e contracapa dura, formato 139mm x 210mm, ideal para escritórios, 39 folhas	UND	38	18,66	709,08
35	LÁPIS DE COR – Em madeira, formato redondo, medindo 175mm. Caixa c/ 12 cores diferentes. Produto Nacional, com certificado do inmetro descrito na embalagem.	CX	4.500	5,00	22.500,00
36	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - em madeira, caixa com 144 unds. Produto Nacional, com certificado do inmetro descrito na embalagem.	CX	135	46,70	6.304,50
37	LAPISEIRA 0.9MM, Sua ponta de 9 mm é ideal para desenhos profissionais e escrita em geral. Design arrojado, corpo que permite conforto e precisão na escrita.	UND	23	20,08	461,84
38	LIVRO ATA - com margem c/200 folhas numeradas, capa dura na cor preta. OBS: com o nome ATA na capa.	UND	83	26,22	2.176,26
39	LIVRO ATA - com margem c/100 folhas numeradas, capa dura na cor preta. OBS: com o nome ATA na capa.	UND	150	13,56	2.034,00
40	LIVRO PONTO - capa dura, com 100 folhas.	UND	165	13,83	2.281,95
41	LIVRO PROTOCOLO - para correspondência 1/4 com 50fls, capa dura.	UND	180	8,50	1.530,00
42	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - corpo plástico, com tinta à base de álcool, atóxica, na cor azul ou preta. Ponta macia de 6,0mm, recarregável. Produto Nacional.	UND	1.500	6,87	10.305,00
43	MINA 09 para lapiseira estojo com 12 unidades. Na qualidade de lapiseira.	UND	98	3,40	333,20
44	PINCEL ATÔMICO - com escrita grossa, ponta chanfrada, recarregável. Produto nacional.	UND	900	2,16	1.944,00



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

45	PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - em acrílico com 3 Mm de espessura, para mesa de escritório, base com 225mm(c) x 65mm(l).	UND	53	18,30	969,90
46	QUADRO BRANCO 200x120 MOLDURA ALUMINIO. Em formica legitima, Acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio.	UND	13	384,50	4.998,50
					180.454,59

LOTE II – B CAIXAS, PASTAS, ENVELOPES E PAPÉIS

LOTE 2- CAIXAS, PASTAS, ENVELOPES E PAPÉIS	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em papelão medidas aprox. 350 x 130 x 245mm	UND	525	2,24	1.176,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 385 x 185 x 300mm, cores diversas	UND	600	7,48	4.488,00
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 250 x 130 x 350mm	UND	600	6,92	4.152,00
4	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL – cristal com dimensões 180 X 253 X 515.	UND	15	58,50	877,50
5	ENVELOPE - comercial branco, tamanho aproximado 114x162mm.	UND	4.500	0,08	360,00
6	ENVELOPE - ofício branco, tamanho aproximado 114x229mm.	UND	4.500	0,11	495,00
7	ENVELOPE - saco branco 25, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	2.730	0,23	627,90
8	ENVELOPE - saco branco 33, tamanho aproximado 240x330mm.	UND	2.243	0,29	650,47
9	ENVELOPE - saco madeira 33, tamanho aproximado 240x330mm.	UND	2.243	0,28	628,04
10	ENVELOPE - saco madeira, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	2.243	0,20	448,60
11	ENVELOPE para convites 160x230mm.	UND	1.463	0,83	1.214,29



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm.	UND	2.625	0,86	2.257,50
13	PAPEL 60KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	1.125	1,24	1.395,00
14	PAPEL OFICIO A3 com 500 folhas. Tam 297mmx420mm.	UND	11	41,63	457,93
15	PAPEL CAMURÇA - gramatura: 85g, dimensão aprox. da folha 40 cm x 60 cm	UND	600	0,87	522,00
16	PAPEL CARTOLINA - comum 140gr/m2 50 x 66cm - cores variadas.	UND	2.250	0,60	1.350,00
17	PAPEL CELOFANE , Ideal para decorações em geral. Cores vivas e super modernas.	FLS	300	0,78	234,00
18	PLASTICO ADESIVO CONTACT - com 45 cm de largura; transparente.	MT	263	2,73	717,99
19	PAPEL CREPOM Papel crepom já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco.) Trabalhos escolares, Para embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Cores variadas.	UND	600	1,39	834,00
20	PAPEL FOTO 180gr, á prova de água.	FLS	1.125	0,46	517,50
21	PAPEL JORNAL - tamanho A4, resma c/ 500 fls.	RM	90	13,48	1.213,20
22	PAPEL VERGE, gramatura do papel: 180g/m2. Pacote c/ 50 folhas no formato A4,	PCT	113	13,96	1.577,48
23	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m ² , dimensões aproximadas : 66,0 x 99,0 cm.	FLS	750	0,65	487,50
24	PAPEL OFÍCIO A4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas.	RM	6.000	20,24	121.440,00
25	PAPEL OFÍCIO COLOR A4 – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, pct c/ 100 folhas. Cores variadas.	PCT	375	4,22	1.582,50
26	PAPEL OFÍCIO Nº. 2 - Tamanho 216x330mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas.	RM	113	32,80	3.706,40
27	PAPEL PAUTADO - pacote com 400 folhas	PCT	30	40,15	1.204,50
28	PAPEL PRESENTE cores e estampas variadas pct. c/ 40 fls	PCT	68	10,48	712,64
29	PAPEL SEDA - formato 50x70 cm ou superior. Cores variadas.	FLS	1.875	0,26	487,50
30	PAPEL TIPO OFÍCIO Nº 9 - Tamanho 215 x 315 mm, 75 g/m2, resma c/ 500 folhas.	RM	375	23,60	8.850,00
31	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura ofício. Cores variadas	UND	975	1,93	1.881,75



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

32	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura 18 mm. Cores variadas	UND	750	2,21	1.657,50
33	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura 30 mm. Cores variadas	UND	390	2,91	1.134,90
34	PASTA ABA C/ ELÁSTICO NEW LINE – Espessura 40 mm. Cores variadas	UND	638	3,58	2.284,04
35	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UND	900	11,94	10.746,00
36	PASTA CATÁLOGO ofício com 10 sacos plásticos - 0,8 MICA	UND	360	6,84	2.462,40
37	PASTA CLASSIFICADOR – duplo, papel 440g. Cores variadas com trilho.	UND	225	4,19	942,75
38	PASTA COM TRILHO - new line .Cores variadas.	UND	900	1,86	1.674,00
39	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA – tamanho A4, transparente	UND	878	1,41	1.237,98
40	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, estreita 20 mm.	UND	780	2,87	2.238,60
41	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, 55 mm.	UND	780	3,10	2.418,00
42	PASTA SUSPENSA plastificada marmorizada	UND	1.755	2,75	4.826,25
					198.169,61

LOTE III – B MATERIAL DE INFORMÁTICA

LOTE 3- MATERIAL DE INFORMÁTICA	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	BOBINA DE PAPEL – Bobina de papel, 1 via 57mmx30M	UND	225	2,49	560,25
2	BOBINA PARA FAX – Bobina de papel, tamanho aprox., 215 mm x 30 m.	UND	45	7,66	344,70



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA - Impressora de trabalho pesado, bloco de metal 12 dígitos; calculo de custo, venda, margens; impressão e 2 cores em alta, velocidade de 3,5 linhas; calculo de imposto; IT contador de itens e medidas; calculo do subtotal, total e total geral; memoria independente (4 teclas de memoria); sistema decimal abrangente; braço de metal para rolo de papel; funciona com CA 200v; 1 ano de garantia; tecnologia japonesa.	UND	2	666,17	1.332,34
4	CALCULADORA MANUAL – Calculadora, 10 dígitos de boa qualidade.	UND	19	11,48	218,12
5	CALCULADORA MANUAL - Calculadora nacional, tamanho médio 12 dígitos de boa qualidade.	UND	45	17,23	775,35
6	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 46, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	39	4,56	177,84
7	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 472, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	20	4,93	98,60
8	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 473, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	29	4,93	142,97
9	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 474, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	29	4,93	142,97
10	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 731, preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	29	5,36	155,44
11	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 732, ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	29	5,36	155,44
12	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 733, magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	29	5,36	155,44
13	CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 734, amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	29	5,36	155,44
14	CARTUCHO DE TINTA HP 122, colorido, original.	UND	75	69,83	5.237,25
15	CARTUCHO DE TINTA HP 122, preto, original.	UND	150	58,33	8.749,50
16	CARTUCHO DE TINTA HP 21 preto, original.	UND	135	63,52	8.575,20
17	CARTUCHO DE TINTA HP 22 colorido, original.	UND	68	99,25	6.749,00
18	CARTUCHO DE TINTA HP 27 preto, original.	UND	59	54,83	3.234,97
19	CARTUCHO DE TINTA HP 28 colorido, original.	UND	38	73,67	2.799,46
20	REFIL DE TINTA EPSON 664 - para impressora L375/L395, original, cor preto ou colorido com 70ml.	UND	165	60,79	10.030,35
21	CARTUCHO DE TINTA HP 60 colorido, original.	UND	90	114,00	10.260,00



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22	CARTUCHO DE TINTA HP 60 preto, original.	UND	143	86,00	12.298,00
23	CARTUCHO DE TINTA HP 662, colorido, original.	UND	83	74,37	6.172,71
24	CARTUCHO DE TINTA HP 662, preto, original.	UND	135	72,37	9.769,95
25	CARTUCHO DE TINTA HP 74 preto, original.	UND	59	94,42	5.570,78
26	CARTUCHO DE TINTA HP 75 colorido, original.	UND	34	113,00	3.842,00
27	CD-R - 52x, 700Mb, gravável.	UND	1.500	0,93	1.395,00
28	CD-RW - 1X-12X80MM - 700mb, mídia prata, regravável, com caixa acrílica xilincada.	UND	338	4,83	1.632,54
29	DVD 4,7 gb, gravável, pino com 100 unidades	PINO	9	116,84	1.051,56
30	FITA de maquina datilografia cor, preta e vermelha.	UND	20	6,60	132,00
31	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890	UND	105	15,75	1.653,75
32	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	UND	20	8,77	175,40
33	PEN DRIVE 16gb	UND	75	29,59	2.219,25
34	ROTEADOR - Velocidade wireless de 300Mbps ideal para aplicações sensíveis a interrupções como a streaming de vídeo em HD. Possui duas antenas destacáveis que aumentam significativamente a potência e a estabilidade do sinal sem fios, permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão WPS. Controle de banda baseado em IP permite aos administradores determinar que largura de banda será alocada para cada computador.	UND	15	125,66	1.884,90
35	TONER Brother laser DCP 8085 DN compatível	UND	39	81,87	3.192,93
36	TONER P/ Impressora HP 1005 compatível	UND	20	51,95	1.039,00
37	TONER P/ IMPRESSORA HP 1010/1020. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. Q2612A	UND	135	52,52	7.090,20
38	TONER P/ IMPRESSORA HP 1606 DN. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. CE278A	UND	39	62,33	2.430,87
39	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 1860. Original ou compatível de primeiro uso.	UND	105	101,50	10.657,50
40	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG D101. Original ou compatível de primeiro uso.	UND	53	80,41	4.261,73



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

41	TONER Xerox 3210 - Original ou compatível de primeiro uso.	UND	49	112,17	5.496,33
42	TONER SAMSUNG ML 1910 para Samsung SCX 4623F.- Original ou compatível de primeiro uso.	UND	113	114,67	12.957,71
					154.974,74

LOTE IV – B MATERIAL DE ARTE E DIVERSO

LOTE 4 - MATERIAL DE ARTE E DIVERSO	Item	Unidade	Qtd	Média Valor Unit (R\$)	TOTAL
1	BALÃO - Em látex (bexiga) Nº 7 Imperial, pct c/ 50unid. Cores variadas	PCT	375	7,25	2.718,75
2	Bola isopor 35mm	UND	293	0,57	167,01
3	Bola isopor 50mm	UND	293	0,94	275,42
4	Bola isopor 60mm	UND	293	1,76	515,68
5	Bola isopor 70mm	UND	293	2,10	615,30
6	Bola isopor 100mm	UND	188	2,53	475,64
7	Bola isopor 150mm	UND	150	4,81	721,50
8	Bola isopor 200mm	UND	150	7,57	1.135,50
9	CARBONO - dupla face A4 cx c/ 100 folhas azul ou roxo.	CX	15	29,16	437,40
10	CLIPS 2/0 - galvanizado, caixa com 100 unds	CX	293	1,80	527,40
11	CLIPS 4/0 - galvanizado, caixa com 50 unds	CX	293	1,73	506,89
12	CLIPS 6/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	293	1,79	524,47
13	CLIPS 8/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	293	1,81	530,33
14	COLA - em bastão com no mínimo 19g.	UND	525	4,66	2.446,50
15	COLA - para isopor e similares, atóxica. Frasco c/	UND	83		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	900grs.			26,56	2.204,48
16	COLA - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 90gr.	UND	165	4,28	706,20
17	COLA BRASCOPLAST brascoplast standard é um adesivo de contato, universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos - sua linha de adesão permanece flexível durante longo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes - bisnaga com 75 gramas	UND	143	7,76	1.109,68
18	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 1Kg. Boa qualidade.	UND	120	14,30	1.716,00
19	COLA LÍQUIDA - branca, escolar, atóxica, tubos de 90g.	UND	4.500	1,69	7.605,00
20	COLA GLITER - tubo com 25g, diversas cores	UND	263	1,39	365,57
21	COLA COLORIDA- caixa com 04 core, cada bisnaga com 25g. Produto nacional, certificado pelo Inmetro.	CX	900	4,25	3.825,00
22	COLA QUENTE - em bastão fino 7,5mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 72 bastões por saco)	PCT	53	33,36	1.768,08
23	COLA QUENTE - em bastão grosso 11,2mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 34 bastões por saco)	PCT	53	32,96	1.746,88
24	ESTOJO COM COMPASSO ESCOLAR - de precisão com cabeça de fricção para ajuste preciso do raio, com agulha de segurança de ângulo obtuso, círculo máximo aproximadamente 340 mm + acessório.	UND	150	4,62	693,00
25	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR - em acrílico transparente, com espessura mínima de 2mm, composto por esquadros, régua (30 cm) e transferidor.	UND	225	4,96	1.116,00
26	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO - (capa plástica), area util 90x116mm.	UND	1.350	1,01	1.363,50
27	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 0,90mt x 1,80mt, cores variadas	FLS	450	17,40	7.830,00
28	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas	FLS	1.725	2,27	3.915,75
29	EMBORRACHADO E.V.A com gliter - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas	FLS	338	6,00	2.028,00
30	ESTILETE ESTREITO – Auto-retrátil, com cabo plástico e lâmina estreita em aço.	UND	285	1,02	290,70
31	ESTILETE LARGO - Auto-retrátil, com cabo plástico, lâmina larga em aço.	UND	300	1,69	507,00
32	EXTRATOR DE GRAMPOS – Em aço galvanizado ou inox, tipo espátula.	UND	234	2,32	542,88
33	FITA ADESIVA - dupla face, tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	360	5,71	2.055,60



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

34	FITA ADESIVA - marrom p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	488	3,00	1.464,00
35	FITA ADESIVA - transparente p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	465	2,98	1.385,70
36	FITA ADESIVA - transparente, tamanho aproximado, 12 mm x 40m.	UND	600	0,97	582,00
37	FITA ADESIVA DE PAPEL ECOPAK - marrom 50mmx50m.	UND	49	13,63	667,87
38	FITA ADESIVA DE PAPEL ECOPAK - marrom 38mmx50m.	UND	263	10,81	2.843,03
39	FITA ADESIVA COLORIDA, cores variadas, tamanho 19mmx50m.	UND	263	3,05	802,15
40	FITA ADESIVA, 12mmx10m.	UND	293	0,62	181,66
41	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	293	3,47	1.016,71
42	FITA DESIVA - dupla face, tamanho aproximado 12mm x 30m	UND	225	4,63	1.041,75
43	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 05 mm, Cor: branca	FL	285	1,94	552,90
44	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 10 mm, Cor: branca	FL	285	3,35	954,75
45	FOLHA DE ISOPOR – Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 15 mm, Cor: branca	FL	285	3,91	1.114,35
46	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 20 mm, Cor: branca	FL	285	4,51	1.285,35
47	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 25 mm, Cor: branca	FL	255	7,27	1.853,85
48	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 30 mm, Cor: branca	FL	225	7,28	1.638,00
49	GLITTER ESCOLAR - destinado para trabalhos escolares, com boa apresentacao visual e sem resistencia a lavagem ou a solventes; pacote com 100grs. Cores sortidas.	PCT	300	7,05	2.115,00
50	GLITTER ESCOLAR - destinado para trabalhos escolares, com boa apresentacao visual e sem resistencia a lavagem ou a solventes; pacote com 500grs. Cores sortidas.	PCT	75	33,00	2.475,00
51	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 feito de material resistente.	UND	68	62,91	4.277,88
52	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, medindo 11,5cm, que utilize grampos 26/6, feito de material	UND	75	12,67	950,25



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	resistente.				
53	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, medindo 4,5cm x 20mm, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	45	30,77	1.384,65
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço cobreado p/ grampeador 26/6, cx c/ 5000 unds.	CX	120	4,58	549,60
55	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho 80mm em metal caixa c/ 50 conj, chapa de aço revestida, produto nacional.	CX	90	10,84	975,60
56	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho 80mm em plástico, pacote c/ 50 conj, produto nacional.	CX	90	12,17	1.095,30
57	LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE - caixa com 10 unidades	CX	38	1,61	61,18
58	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE - caixa com 10 unidades	CX	38	2,22	84,36
59	LIGA DE BORRACHA - super amarela pacote c/ 1Kg. 1ª linha.	PCT	23	55,76	1.282,48
60	MASSA MODELAR - caixa com 12 cores variadas, 180g.	CX	1.350	2,60	3.510,00
61	MASSA PARA BISCUIT – Natural, pacote com 1Kg	PCT	60	16,88	1.012,80
62	PALITO DE MADEIRA - pontas arredondadas tipo picolé pct c/ 100 unds.	PCT	188	4,30	808,40
63	PERCEVEJO - Redondo em metal, cx/ c/100 und	CX	195	2,82	549,90
64	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, capacid. mínima p/ 40 folhas. Base medindo aproximadamente 12,5cmx13cmx15,5cm.	UND	60	38,73	2.323,80
65	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, pequeno, capacid. mínima p/ 20 folhas. Medindo aproximadamente 11,9cmx9cmx7cm.	UND	68	18,90	1.285,20
66	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	1,93	376,35
67	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	2,62	510,90



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

68	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	2,37	462,15
69	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	2,60	507,00
70	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	2,50	487,50
71	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	2,95	575,25
72	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	5,95	1.160,25
73	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22, AMARELO. Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio	UND	195	6,75	1.316,25
74	PINTURA A DEDO - caixa com 06 cores variadas, sendo cada pote com 15ml.	CX	1.200	2,75	3.300,00
75	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	105	18,50	1.942,50
76	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	105	13,82	1.451,10
77	SUORTE PARA FITA ADESIVA - dimensões: 210x100x85mm, base: plástico reciclável, diâmetro roldama: 75mm, lamina em aço inoxidável.	UND	15	18,10	271,50
78	PRANCHETA - tamanho ofício (33cmx23cm) - Duratex e predendor de metal	UND	315	4,88	1.537,20



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

79	RÉGUA - De plástico cristal, tamanho: 30 cm	UND	4.875	0,85	4.143,75
80	SACOLA PARA PRESENTE 20x29cm metalizado.	UND	1.125	0,50	562,50
81	TELA PARA PINTURA 30x40, Tecido de algodão , Fixada em chassi de madeira .	UND	188	10,03	1.885,64
82	TESOURA MULTI USO – Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 19,5 cm.	UND	75	4,79	359,25
83	TESOURA ESCOLAR – Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 13 cm.	UND	3.000	2,38	7.140,00
84	TINTA GUACHE com 06 unidades sortidas, foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. É um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	CX	263	3,18	836,34
85	TINTA P/ TECIDO – Frasco 40ml Cores variadas	UND	675	2,35	1.586,25
86	TINTA P/ TECIDO – Frasco 250ml Cores variadas	UND	188	8,83	1.660,04
87	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – na cor azul ou preto, tamanho aprox. 40 ml	UND	113	4,29	484,77
88	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - preto, azul ou vermelho com 20ml. Produto nacional e boa qualidade.	UND	413	6,06	2.502,78
89	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – tamanho aprox. 40 ml Cores diversas.	UND	98	3,67	359,66
90	TINTA SPRAY DOURADA, material plicáv para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	60	29,93	1.795,80
91	TINTA SPRAY PRATEADA, material plicáv para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	60	23,27	1.396,20
92	TNT – 1,40 M de largura. Cores variadas de boa qualidade.	Metro	2.850	2,01	5.728,50
93	UMEDECEDOR PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) - em pasta, com estojo plástico 12 g.	UND	18	2,35	42,30

139.494,31



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU TITULAR O SR. **ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 5.964.043 SSP/PE E DO CPF Nº 033.801.354-70, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Administração, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Arquimedes Franklin de Lima Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.964.043 SSP/PE e do CPF Nº 033.801.354-70, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela chefia do Executivo, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, PROCESSO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

LICITATÓRIO Nº ____/2017, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este registro de preços tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme o LOTE ____, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até ____/____/____, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ ().

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

COTA _____ (PRINCIPAL OU RESERVADA)

Lote	Item	Qtd	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento dos produtos adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora permanecer com todas as condições de habilitação válidas;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO QUARTO: O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

PARÁGRAFO QUARTO: Indicar a marca do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

PARÁGRAFO QUINTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO SEXTO: Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar, sempre que houver, os materiais elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO NONO: Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO DÉCIMO: Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter funcionário responsável perante o Município com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elementos de despesa:

Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes:

Nº 000 – Recurso Próprio

Nº 006 – Impostos e Transferência MDE

Nº 002 – PDDE

Nº 001 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas 40%

Nº 300 - Recursos Transferidos pelo SUS

Nº 310 – Impostos e Transferência Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- a. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.
- b. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO QUARTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões, fora do Município de Surubim, deverão providenciar a logística para o atendimento do fins contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega.
- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.)



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Surubim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

Lote	Item	Qtd	Marca	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017**

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

Ao
MUNICÍPIO DE SURUBIM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Surubim, ____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assinatura, nome e número do CPF do declarante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Surubim, ____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrito no RG sob o n.º 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o n.º 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através de sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Arquimedes Franklin de Lima Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.964.043 SSP/PE e do CPF n.º 033.801.354-70, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial n.º _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do lote/certame, _____ CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços corporativo tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Municipal nº 14/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os preços constantes da proposta final ajustada aos últimos lances, conforme cópia da proposta juntada à presente Ata.
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial nº _____, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº 14/2017;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido,



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 14/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 14/2017, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e nesta Ata; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos;
 - 6.2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 14/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão;

7.2. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preços;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a critério do setor de competente do órgão Contratante, e mediante parecer técnico fundamentado, sendo a Contratada notificada para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das penalidades;

7.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 7.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.6.2. Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega;
- 7.6.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.7. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;
- 7.8. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.9. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.10. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.13. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;
- 7.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – cpl.surubim@outlook.com



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 11.1.7. Entregar, sempre que houver, os materiais elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
- 11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 11.1.12. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.13. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega,



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;

- 11.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 11.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.16. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 11.1.17. Manter funcionário responsável perante o Município com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;
- 12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 12.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 12.5. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.9. Fizer declaração falsa.
- 13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.
- 13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 13.13. Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.15. Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 13.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA SUCESSÃO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SURUBIM
CNPJ: 11.361.862/0001-66
CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CGC/MF nº

CONTRATADA